

ATO Nº 194/2010

Fixa a obrigatoriedade de aposição de visto e de acordo pelo Juiz Auxiliar e pela Secretaria Geral da Presidência, nos despachos e decisões provenientes da Divisão de Precatórios e Requisitórios.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as atribuições do Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios;

CONSIDERANDO que a Divisão de Precatórios e Requisitórios está vinculada à Secretaria Geral da Presidência;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de segurança jurídica no processamento dos Precatórios, quando se ultima o pagamento dos credores,

R E S O L V E

Art. 1º Todos os despachos e decisões provenientes da Divisão de Precatórios e Requisitórios devem ser revisados pelo Juiz Auxiliar e pela Secretaria Geral da Presidência, mediante aposição de visto e de acordo.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 06 de julho de 2010.

CLÁUDIO SOARES PIRES

Presidente do TRT da 7ª Região